

DIREITO TRIBUTÁRIO

Parcelamento ICMS/SC

Em 30 de junho de 2022, se encerra o prazo para que as empresas impactadas pelos decretos de restrição de atividades, editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina durante a pandemia de Covid-19, ou, ainda, que já se encontravam em dificuldade financeira anteriormente, requeiram o parcelamento de débitos de ICMS em até 120 prestações. O benefício contempla

débitos relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020. Para débitos superiores a R\$ 1.000.000,00 o pagamento poderá ser autorizado em parcelas não uniformes, vinculadas ao percentual de faturamento do beneficiário (não inferior a 1%), a partir de análise técnica e econômico-financeira do Secretário da Fazenda ou Procurador Geral do Estado.

Empresas com TTD

Recentemente, em Santa Catarina, foram editadas normas (Decreto nº. 1.845/2022 e Portaria SEF nº. 143/2022) alterando as contribuições de Fundos a serem promovidas por empresas detentoras de Tratamento Tributário Diferenciado (TTD), conforme tipo de benefício auferido.

A ausência de contribuição pelas empresas beneficiadas implica na suspensão automática dos TTD's. Os regimes especiais não relacionados nos “anexos” da Portaria permanecem submetidos às regras definidas nos respectivos termos concessórios.

DIREITO SOCIETÁRIO

Ação de regresso promovida por ex-sócio

Ex-sócio condenado ao pagamento de débito trabalhista tem 2 (dois) anos para pleitear reparação. Com esse entendimento, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a prescrição e afastou a pretensão de ex-sócio de empresa que pagou débito trabalhista, que lhe foi cobrado em razão da desconsideração da personalidade jurídica, em fase de cumprimento de sentença movido por ex-empregada. No

caso concreto, o antigo sócio ajuizou ação em desfavor dos adquirentes das quotas sociais, a fim de que fosse indenizado pelo pagamento efetuado. O STJ, no entanto, entendeu que, por se tratar de pagamento por sub-rogação, os direitos transferem-se ao terceiro interessado. Assim, para o STJ a ação resarcitória por pagamento de débito trabalhista mediante sub-rogação deve observar o prazo de 2 (dois) anos.

DIREITO COMERCIAL

Juízo da falência

De acordo com decisão proferida pela Sexta Vara Cível da comarca de Barueri/SP, o juízo da falência é universal para determinar a realização de quaisquer atos sobre os bens arrecadados da massa falida. Em outras palavras, é

o juízo da falência que tem autonomia para determinar as baixas de gravames oriundos de outros processos em imóvel da massa falida, que já havia sido alienado judicialmente em momento anterior. No caso concreto, ao

arrematar determinado imóvel, a empresa arrematante requereu a baixa de todos os gravames averbados na respectiva matrícula, tendo em vista a ausência de relação jurídica com a empresa falida e antiga proprietária. A aquisição do imóvel ocorreu por meio de proposta nos autos, condicionando o aceite aos termos instituídos na arrematação em leilão judicial, ou seja, livre de qualquer

restrição existente no imóvel. O juízo responsável pela condução do caso acolheu o pedido, e determinou a baixa de todos os gravames do imóvel, confirmando, assim, que o juízo da falência é universal no tocante aos bens do processo falimentar, ainda que as restrições tenham sido determinadas em outras demandas judiciais.

DIREITO MÉDICO

Diagnóstico Nosológico

A nosologia é conceitualmente referida como ramo da Medicina que estuda e classifica doenças. A Lei nº. 12.842/2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina, estabelece, dentre outras atividades restritas aos médicos, a determinação do prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico, bem como indicação de internação ou de realização de procedimentos invasivos, sejam terapêuticos ou estéticos, intervenções cirúrgicas e prescrição de cuidados médicos. Diante dos frequentes

casos em que outros profissionais da saúde, indevidamente, fazem o diagnóstico nosológico, é importante frisar que se trata de atividade privativa do médico, devidamente inscrito e registrado nos conselhos de Medicina, de forma que outros profissionais poderão responder administrativa, civil e penalmente por exercer atividade profissional para a qual não são tecnicamente qualificados.

DIREITO TRABALHISTA

Dados de localização do celular

Por maioria de votos, a Seção Especializada 2 do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina (TRT12), entendeu que o fornecimento de dados de localização do celular do empregado não viola intimidade e pode preceder outros meios de prova. Com esse entendimento, o Colegiado validou requerimento formulado por empregador, para que o registro de localização do aparelho celular de uma empregada fosse utilizado como evidência em determinada ação judicial. No julgamento do Mandado de Segurança impetrado pela empregada, 3 (três) dos 10 (dez) Desembargadores que compõem a

Seção entenderam que a geolocalização somente poderia ser autorizada pela Justiça se não houvesse outros meios de prova, como documentos e depoimentos de testemunhas. Prevaleceu, no entanto, o entendimento do relator do caso, segundo o qual *“Se o novo meio probatório, digital, fornece dados mais consistentes e confiáveis do que a prova testemunhal, não há porque sua produção ser relegada a um segundo momento processual, devendo, de outro modo, preceder à prova oral”*.

PABST & HADLICH

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dr. Adélcio Salvalágio
Dra. Alessandra L. E. Schroeder Altenburg
Dra. Aline Ortiz
Dr. Anderson Gomes Agostinho
Dra. Andréa de Nes
Dra. Barbara Reinert Krauss
Dra. Carla Mislaine dos Santos
Dra. Clara Marcarini Micheluzzi
Dr. Clayton Rafael Batista
Dra. Debora O. Bonfanti Bueno
Dr. Denilson D. Lourenço de Paula
Dra. Eduarda Hoppers de Souza
Dra. Fabiana Montibeller
Dr. Felipe Campos de Azevedo

Dr. Gustavo Luiz de Andrade
Dr. Gustavo Oeckslar
Dr. Fernando Fernandes
Dr. Haroldo Pabst
Dr. Júlio César Krepsky
Dra. Kátia Hendrina Weiers Krepsky
Dr. Leutério Luiz de Lara
Dr. Marcelo Alessandro Beduschi
Dra. Marli T. Zago Ender
Dr. Maro Marcos Hadlich Filho
Dra. Micheli Cristiani Bauer
Dr. Pedro Felipe Manzke Conegiani
Dra. Shirley Theiss
Dra. Vanessa Pabst Metzler

Escritório especializado
em Direito Empresarial:

Direito Societário
Direito Tributário
Direito Comercial
Direito Cível
Direito Trabalhista
Direito Internacional
Direito Médico e da Saúde

Escritórios associados
no Brasil e Exterior